



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 5 de julho de 2013

Ano III, Edição nº 681, Pág. 1

PORTARIA Nº 260/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4555/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) como adiantamento em favor do servidor ALEX CASTRO DE BRITO, Matrícula n.º 001441-9B, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0055.2466 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para apresentar a respectiva prestação contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de julho de 2013.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4492/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 241/2013 da DJUR, às fls. 08 e 09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, deste Tribunal de Contas, no evento "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" a ser ministrado no

período de 18 a 19.07.13, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, que se dará por meio da empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3913/2013

ASSUNTO: Inscrição de 10 (dez) servidores no Programa de curta duração "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA", a ser ministrado pela Fundação Dom Cabral, na cidade de Manaus no período de 20 a 23.08.13.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 5 de julho de 2013

Ano III, Edição nº 681, Pág. 2

RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da Fundação Dom Cabral, CNPJ nº19.268.267/0001-92;

II- ADJUDICAR em favor da Fundação Dom Cabral, o valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), relativo às inscrições de 10 (dez) servidores, no curso em referência;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Fundação Dom Cabral, CNPJ nº19.268.267/0001-92 e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 49)

PROCESSO Nº. 4344/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDES FONTES VIEIRA, Ex-Prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4038/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4363/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDES FONTES VIEIRA, Ex-Prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 5664/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4335/2013 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. SEBASTIANA RODRIGUES DE MELO, Aposentado da SEDUC, referente ao Processo nº 2729/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4340/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDES FONTES VIEIRA, Ex-Prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 5555/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4329/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. TOMAZ DE SOUZA PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Nhamunda, referente ao Processo nº 3509/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4405/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, Presidente da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, referente ao Processo nº 1775/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4263/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. RICCELLI FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Codajás, referente ao Processo nº 1911/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4109/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. LUCIO FLAVIO DE ROSARIO, ex – Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, referente ao Processo nº 4329/2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 5 de julho de 2013

Ano III, Edição nº 681, Pág. 3

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4328/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DISSICA VALERIO TOMAZ, Prefeito Municipal de Eirunepé, referente ao Processo nº 2196/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4370/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. FRANCISCO BATISTA SILVA, por intermédio de seu advogado, Dr. EGIDIO GOMES QUEIROZ, referente ao Processo nº 3499/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4165/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PAOLA, Secretária Executiva de Estado da SEAS, referente ao Processo nº 1946/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 4360/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 5661/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4353/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 5661/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4361/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 5661/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4341/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4502/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4338/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. MARIA GENOVEVA COELHO DE OLIVEIRA, Aposentada da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Processo nº 4936/2011.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4325/2013 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora da PGE, referente ao Processo nº 3733/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4358/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4463/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4349/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4390/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4419/2013 – Denúncia do Sr. ADALBERTO SILVEIRA LEITE, atual Prefeito de São Sebastião do Uatumã, contra Sr. CARLOS DA SILVA AMORA, ex - Prefeito Municipal.

DESPACHO: Admite-se a presente denúncia que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 5 de julho de 2013

Ano III, Edição nº 681, Pag. 4

PROCESSO Nº. 4474/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio da Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, com intuito de averiguar a contratação da CRS Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4496/2013 – Denúncia do Sr. ALFREDO SANTOS DE SOUZA, BETANAEL E OUTROS, em face de irregularidades na aplicação de recursos daquela Casa Legislativa, no presente exercício.

DESPACHO: Admite-se a presente denúncia que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4237/2013 – Consulta da Prefeitura Municipal de Novo Airão, acerca da legalidade da Lei nº 296/2013, bem como Ata de 22.05.2013.

DESPACHO: Inadmito a presente Consulta e, consoante o art.276, parágrafo único e art.278, parágrafo 2º, ambos do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 4137/2013 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio de seu Procurador – Geral de Contas, Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ALMEIDA, em face do Acórdão nº. 088/2013-TCE-TRIBUNAL PLENO..

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 4081/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio de sua Procuradora, Dra. Elissandra Monteiro Freire.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 4348/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4517/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

PROCESSO Nº. 4352/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex – Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4650/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANAZILDO FERMIN SARAIVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1394/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº1259/2012 referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. IVANILDA FONTES DUARTE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº536/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº2556/2010 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100